

LEI Nº 3.806, de 09 de julho de 2003

Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção à entidade Sete Guardas de Nossa Senhora do Rosário e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a conceder subvenção social até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) à entidade SETE GUARDAS DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO.

Art. 2º. Para fins de repasse previsto no artigo 1º desta Lei fica autorizada a celebração de convênio fixando critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente codificada sob o nº 13.392.0019 2.180, Subvenção Social a entidades filantrópicas de natureza cultural, anexo II, Despesa, órgão 11, Unidade 10, Departamento Cultura 02, Divisão de Atividades Culturais.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 9 de julho de 2003

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

ELMO NÉLIO MOREIRA
Secretário Municipal de Finanças

PATRÍCIA MENDES FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

NILZON BORGES FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

NOÉ PEREIRA DE ANDRADE
Procurador Geral do Município